



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 1.694
DE 20 DE ABRIL DE 2010**

Dispõe sobre a contratação de empregado em caráter excepcional.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação temporária constatada conforme solicitação do Departamento de Obras e Serviços, através da qual se pleiteia a contratação de pessoal para atuar na função de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**;

Considerando a existência de previsão legal para a contratação, por tempo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, CF, c/c Lei Complementar Municipal n.º 093/2009, em especial artigos 14 e seguintes;

Considerando ainda, a presença dos requisitos exigidos, quais sejam: a) necessidade temporária; b) excepcional interesse público e c) existência de Lei Municipal autorizativa disciplinando a matéria;

Considerando, contudo, que a mencionada contratação é medida que visa evitar o declínio dos serviços públicos afetos à coletividade;

Considerando por fim, a pré-existência de processo de seleção formalizado através do Processo Seletivo n.º 001/2010 em plena vigência, contando com vasta lista de profissionais devidamente selecionados e que lograram aprovação no respectivo certame,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

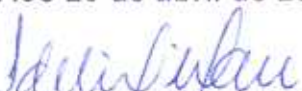
I – Contratar, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 093/2010, c/c art. 37, IX, da Constituição Federal, o **SR. LUIS RICARDO CONCEIÇÃO**, portador da Carteira Profissional n.º 62517, série 00270-SP, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir da presente data, para exercer a função de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO**, ficando lotado no Departamento de Obras e Serviços, afeta ao Regime Geral de Previdência Social e à Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

II - As despesas com a execução da presente Portaria, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor.

Prefeitura Municipal de Dumont

Aos 20 de abril de 2010.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabiola Peixoto Guelere
Escriturária